



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Sexta-feira, 26 de Março de 2021 - Edição 1098

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 1.921 de 26 de Março de 2.021

(Altera o Decreto n.º 1.920 de 25 de março de 2.021 e das outras providências)

OCLAIR BARÃO BENTO, Prefeito Municipal de Parisi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Os Incisos I e III do Art. 3º, do Decreto n.º 1.920, de 25 de março de 2.021, passa a vigor com a seguinte redação:

“I - Alimentação: Supermercados, Mercados, Minimercados, Mercearias, Quitandas, Açougues, Padarias, Rotisseries, Lojas de Conveniência, de segunda à sexta-feira, das 06h00 às 20h00, caso em que deverão limitar a 30% de sua capacidade de público no interior das lojas, adotando protocolos de disponibilização de álcool em gel, uso de máscaras, distanciamento e controle de acesso, inclusive aos sábados e domingos, sendo proibido o consumo no local.

“III - Restaurantes Pizzarias, Lanchonetes e assemelhados, proibido o consumo no local, autorizada somente a atividade de entrega em domicílio (delivery), até as 23h00 e drive-thru, até as 20h00, desde que o estabelecimento realize a entrega do produto externamente ao cliente, de segunda a sexta-feira, inclusive aos sábados e domingos”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Gimenez”, aos 26 de Março de 2.021.

OCLAIR BARÃO BENTO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Expedientes e Registros, data supra.

Telma Regina Salerno Jordão
Chefe do Setor